



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Telefone: (54) 3260.2400 - www.farroupilha.ifrs.edu.br

**CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2025/IFRS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO
PNAE.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23364.000283/2025-22
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90065/2025**

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus Farroupilha*, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida São Vicente, 785, Farroupilha/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0011-18, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, o Senhor Leandro Lumbieri, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Coordenadoria de Compras e Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 28/07/2025 a 05/12/2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), **PREFERENCIALMENTE** de forma eletrônica, no e-mail: licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br, ou presencialmente na Diretoria de Administração na sala 401C, bloco 4, até o dia **03 (três) de julho de 2025, às 10 (dez) horas**, quando terá início a Sessão Pública no Auditório do câmpus Farroupilha do IFRS, com sede à Av. São Vicente, nº 785, esquina com Rodovia dos Romeiros, no bairro Cinquentenário, em Farroupilha/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
1	MAÇÃ NACIONAL, VARIEDADES GALA OU FUJI Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura, que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem ser danificada, em perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; coloração uniforme, típica da variedade. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. a polpa deverá ser intacta e firme. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, mofo, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: aprox. 100g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.	Quilograma	955,60	R\$ 11,82	R\$ 11.295,19
2	BANANA PRATA Característica Gerais: fruta in natura, em penca, com grau de maturação entre 60 a 70% de maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem o fruto despencar sozinho à mínima manipulação, ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações	Quilograma	2166,50	R\$ 6,30	R\$ 13.648,95

	com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: aprox. 100g.				
3	BERGAMOTA TIPO POKAN/MONTENEGRINA Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofo, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: aprox. 100g Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.	Quilograma	1206,50	R\$ 6,29	R\$ 7.588,89
4	PÊSSEGO Características gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado (não muito maduro nem verde) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; polpa firme e intacta; ter atingido o perfeito	Quilograma	378,90	R\$ 12,63	R\$ 4.785,51

	estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve ter coloração típica, estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofo, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: aprox. 100g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.				
5	OVOS - Características gerais: ovos brancos, deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de desenvolvimento fisiológico para o tipo de cada espécie. Os ovos a serem adquiridos deverão estar adequados ao consumo. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Não serão recebidos produtos trincados, quebrados, sujos. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser embalados em bandejas e/ou caixas resistentes, novas, de primeiro uso, inodoras e secas, com capacidade para 30 (trinta) unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Rotulagem: O	Dúzia	54,00	R\$ 12,09	R\$ 652,86

	produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC no 359, Resolução RDC no 360, ambas de 23 de dezembro de 2003, e Resolução RDC no 259, de 20 de setembro de 2002, da ANVISA/MS.				
6	Doce cremoso de fruta - sabores diversos, preparado à base de fruta, açúcar e água. Sem adição de espessantes e de conservantes. Embalagem precisa apresentar rótulo com identificação e informações recomendadas do produto, além de conter lista de ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e peso. Embalagem de 0,5 Kg ou 1Kg.	Quilograma	57,00	R\$ 23,03	R\$ 1.312,71
				Total Global – Preço Médio:	R\$ 39.284,11

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas n.º 33903203, Fonte de Recursos n.º 1133000000, exercício financeiro do ano corrente.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).** O Fornecedor Individual deverá apresentar em Envelope ou enviar de forma digitalizada ao e-mail licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válidos,

emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;

- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III).

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL. O Grupo Informal deverá apresentar em Envelope ou enviar de forma digitalizada ao e-mail licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada participante;
- II- o extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF; ;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO III).

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar em Envelope ou enviar de forma digitalizada ao e-mail licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- II - o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;
 - III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);
 - VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV);
 - VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;
- 3.4. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:
- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove registro de origem;
 - b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove origem;
 - c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.
 - d) Para o suco, o proponente deverá apresentar a ficha técnica do produto e também o certificado de registro emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou documento similar que comprove a origem.
- 3.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS - Campus Bento Gonçalves poderá abrir o prazo de 04 (quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da

Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 14133/2021. Podendo este prazo ser prorrogado à critério do IFRS - Campus Farroupilha, caso seja necessário.

- 3.6. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

4. PROJETO DE VENDA

- 4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar, em envelope ou de forma digitalizada ao e-mail licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br, o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II** (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 1 (um) dia útil após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:
 - a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
 - b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
 - c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e
 - d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade elencados no item 5.3, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – *Campus* Farroupilha, **se solicitadas**, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela EEx.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do beneficiário fornecedor e/ou Organização fornecedora, e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes),

características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

- 6.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista do IFRS, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.
- 6.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste Projeto Básico e a descrição das propostas.
- 6.7. O ateste da conformidade dos produtos, quanto às suas condições, qualidade e quantidade será realizado pelos fiscais designados em cada entrega.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha situado à Av. São Vicente, nº 785, esquina Rodovia dos Romeiros, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-274, conforme horários e quantidades previstas no Termo de referência acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.
- 7.2. A periodicidade das entregas está descrita no Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
 - 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. O pagamento será realizado em até 5(cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelo seguinte e-mail: licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br
- 9.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e poderá ser obtida através do site do IFRS - *Campus* Farroupilha (E.Ex.) (<https://ifrs.edu.br/farroupilha/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/chamadas-publicas/>) e no Portal de Compras da Agricultura Familiar –, com atencendência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 32

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEx.

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

10.4. Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

10.4.1. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais

10.5. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Caxias do Sul – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o

município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

10.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.6.1. Anexo I - Projeto Básico
- 10.6.2. Anexo II - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;
- 10.6.3. Anexo III - Modelo De Declaração De Produção Própria do Beneficiário Fornecedor;
- 10.6.4. Anexo IV - Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados;
- 10.6.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

Farroupilha/RS, 04 de junho de 2025.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral
Portaria IFRS nº 136/2024

ANEXO I**MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23364.000283/2025-22****1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para o fornecimento de lanche escolar, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o IFRS - Campus Farroupilha, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
1	MAÇÃ NACIONAL, VARIEDADES GALA OU FUJI Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura, que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem ser danificada, em perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; coloração uniforme, típica da variedade. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. a polpa deverá ser intacta e firme. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, mofo, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 100g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.	Quilograma	955,60	R\$ 11,82	R\$ 11.295,19
2	BANANA PRATA Característica Gerais: fruta in natura, em penca, com grau de maturação entre 60 a 70% de maturação (no ponto de consumo,	Quilograma	2166,50	R\$ 6,30	R\$ 13.648,95

	ou seja, nem verde nem muito madura) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem o fruto despencar sozinho à mínima manipulação, ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 100g.				
3	BERGAMOTA TIPO POKAN/MONTENEGRINA Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofo, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 100g Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis,	Quilograma	1206,50	R\$ 6,29	R\$ 7.588,89

	higienizados, garantindo a conservação do produto.				
4	PÊSSEGO Características gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado (não muito maduro nem verde) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; polpa firme e intacta; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve ter coloração típica, estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofo, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 100g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.	Quilograma	378,90	R\$ 12,63	R\$ 4.785,51
5	OVOS - Características gerais: ovos brancos, deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de desenvolvimento fisiológico para o tipo de cada espécie. Os ovos a serem adquiridos deverão estar adequados ao consumo. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Não serão recebidos produtos trincados, quebrados, sujos. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser	Dúzia	54,00	R\$ 12,09	R\$ 652,86

	embalados em bandejas e/ou caixas resistentes, novas, de primeiro uso, inodoras e secas, com capacidade para 30 (trinta) unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC no 359, Resolução RDC no 360, ambas de 23 de dezembro de 2003, e Resolução RDC no 259, de 20 de setembro de 2002, da ANVISA/MS.				
6	Doce cremoso de fruta - sabores diversos, preparado à base de fruta, açúcar e água. Sem adição de espessantes e de conservantes. Embalagem precisa apresentar rótulo com identificação e informações recomendadas do produto, além de conter lista de ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e peso. Embalagem de 0,5 Kg ou 1Kg.	Quilograma	57,00	R\$ 23,03	R\$ 1.312,71
Valor Total da Chamada Pública					R\$ 39.284,11

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.284,11 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes matriculados (e com frequência regular) nos cursos Técnicos em Informática, Administração e Eletromecânica Integrados ao Ensino Médio deste campus do IFRS. Conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, no mínimo 30% da disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE para uso no PNAE deve ser destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da

agricultura/empreendedor familiar rural. A escolha dos itens (gêneros alimentícios) atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública:

I – grupo formal: organização produtiva detentores de DAP ou CAF Jurídica ;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Física válido/ativo;

IV - Para fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais, quando não for apresentada a DAP válida ou CAF ativo, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres;

4.1.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelo PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

4.1.3. **A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% do valor adquirido.**

4.1.4. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (6ª edição, 2023):

4.1.4.1. Apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

4.1.4.2. Utilização de embalagens de menor impacto ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A periodicidade da entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme o cronograma abaixo:

Horário das entregas: até às 9h. Local Entregas: Bloco 2 do IFRS Campus Farroupilha, Sala 211				
DATA DA ENTREGA	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	USO EM
Segunda-feira 28/07/2025*	Banana	Quilograma	32,00	28/07/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	10,70	29/07/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	30/07/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	31/07/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
*Entregas feitas na segunda-feira, 28/07, início do semestre				
Sexta-feira 01/08/2025	Banana	Quilograma	10,70	01/08/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	

	Ovos	Dúzia	3,00	04/08/2025 (segunda)
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 05/08/2025	Banana	Quilograma	10,70	05/08/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	06/08/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	07/08/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 08/08/2025	Banana	Quilograma	10,70	08/08/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	11/08/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 12/08/2025	Banana	Quilograma	10,70	12/08/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	

	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	13/08/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	14/08/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 15/08/2025	Banana	Quilograma	10,70	15/08/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	18/08/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 19/08/2025	Banana	Quilograma	10,70	19/08/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	20/08/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	

	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	21/08/2025 (quinta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 22/08/2025	Banana	Quilograma	10,70	22/08/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	25/08/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 27/08/2025	Banana	Quilograma	10,70	26/08/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	27/08/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	28/08/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 29/08/2025	Banana	Quilograma	10,70	29/08/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	

	Banana	Quilograma	32,00	01/09/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 02/09/2025	Banana	Quilograma	10,70	02/09/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	03/09/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	04/09/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 05/09/2025	Banana	Quilograma	10,70	05/09/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	08/09/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 09/09/2025	Banana	Quilograma	10,70	09/09/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	

	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	10/09/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	11/09/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 12/09/2025	Banana	Quilograma	10,70	12/09/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	15/09/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 16/09/2025	Banana	Quilograma	10,70	16/09/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	17/09/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	18/09/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	

	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 19/09/2025	Banana	Quilograma	10,70	19/09/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	22/09/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 23/09/2025	Banana	Quilograma	10,70	23/09/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	24/09/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	25/09/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 26/09/2025	Banana	Quilograma	10,70	26/09/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	

	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	29/09/2025 (segunda)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 30/09/2025	Banana	Quilograma	10,70	30/09/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
Terça-feira 30/09/2025	Banana	Quilograma	32,00	01/10/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	02/10/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 03/10/2025	Banana	Quilograma	10,70	03/10/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	06/10/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 07/10/2025	Banana	Quilograma	10,70	07/10/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	

	Banana	Quilograma	32,00	08/10/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	09/10/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 10/10/2025	Banana	Quilograma	10,70	10/10/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	13/10/2025 (segunda)
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
Terça-feira 14/10/2025	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	14/10/2025 (terça)
	Banana	Quilograma	10,70	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	15/10/2025 (quarta)
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	16/10/2025 (quinta)
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	

Sexta-feira 17/10/2025	Banana	Quilograma	10,70	17/10/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	20/10/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 21/10/2025	Banana	Quilograma	10,70	21/10/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	22/10/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	23/10/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 24/10/2025	Banana	Quilograma	10,70	24/10/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	
* 27/10 - feriado				
Terça-feira	Banana	Quilograma	10,70	

28/10/2025	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	28/10/2025 (terça)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	29/10/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	30/10/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 31/10/2025	Banana	Quilograma	10,70	31/10/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	
Sexta-feira 31/10/2025	Banana	Quilograma	32,00	03/11/2025 (segunda)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 04/11/2025	Banana	Quilograma	10,70	04/11/2025 (terça)
	Pêssego	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	05/11/2025 (quarta)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	

	Banana	Quilograma	32,00	06/11/2025 (quinta)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 07/11/2025	Banana	Quilograma	10,70	07/11/2025 (sexta)
	Pêssego	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	10/11/2025 (segunda)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 11/11/2025	Banana	Quilograma	10,70	11/11/2025 (terça)
	Pêssego	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	12/11/2025 (quarta)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	13/11/2025 (quinta)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 14/11/2025	Banana	Quilograma	10,70	14/11/2025 (sexta)
	Pêssego	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	

	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	17/11/2025 (segunda)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 18/11/2025*	Banana	Quilograma	10,70	18/11/2025 (terça)
	Pêssego	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	19/11/2025 (quarta)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	* 20/11 (quinta-feira) e 21/11 (sexta-feira) - feriado			
Terça-feira 24/11/2025	Banana	Quilograma	32,00	24/11/2025 (segunda)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 25/11/2025	Banana	Quilograma	10,70	25/11/2025 (terça)
	Pêssego	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	26/11/2025 (quarta)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	

	Banana	Quilograma	32,00	27/11/2025 (quinta)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 28/11/2025	Banana	Quilograma	10,70	28/11/2025 (sexta)
	Pêssego	Quilograma	10,70	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	10,70	
	Ovos	Dúzia	3,00	01/12/2025 (segunda)
	Banana prata	Quilograma	32,00	
	Pêssego	Quilograma	32,00	
Terça-feira 03/12/2025*	Banana prata	Quilograma	16,00	02/12/2025 (terça)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana prata	Quilograma	32,00	03/12/2025 (quarta)
	Pêssego	Quilograma	32,00	
	Banana prata	Quilograma	32,00	04/12/2025 (quinta)
	Pêssego	Quilograma	32,00	
	Banana	Quilograma	16,00	05/12/2025 (sexta)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	

* Em razão da finalização do semestre, a entrega do lanche da terça à sexta pode ser feita apenas na
terça-feira, 03/12

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. São Vicente, nº 785, esquina Rodovia dos Romeiros, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-274.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não haverá garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5o).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31o).
- 7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de CHAMADA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento conforme estabelecido no art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações e pela Lei Federal nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.
- 8.2. Os critérios de seleção dos fornecedores estão descritos no item 5 do Edital da Chamada Pública.

Farroupilha/RS, 03 de junho de 2025.

Requisitante:

Nome: Ana Camila Piaia
SIAPE: 2011515
Membro CECAAF

Nome: Patrick Escalante Farias
SIAPE: 1978605
Diretor de Ensino

Aprovação pela autoridade Competente:

Nome: Leandro Lumbieri
Função: Diretor-geral
Portaria IFRS-CP-FRP nº: 136/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

(elaborado com base no Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020)

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.236/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – <i>Campus</i> Farroupilha.			10.637.926/0011-18		Farroupilha/RS
4. Endereço				5. DDD/Fone	
Av. São Vicente, nº 785, esquina com Rod. dos Romeiros, bairro Cinquentenário. CEP 95174-274				54/32602400	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Leandro Lumbieri – diretorgeral@farroupilha.ifrs.edu.br					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
Obs: * Preço publicado no Edital nº 90065/2025 (o mesmo que consta na chamada pública)					7.Total do Projeto (R\$)
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal:		Fone/E-mail:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver)			7. DDD/Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail / Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
...					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – <i>Campus Farroupilha</i> .			2. CNPJ 10.637.926/0011-18		3. Município Farroupilha/RS
4. Endereço Av. São Vicente, nº 785, esquina com Rod. dos Romeiros, bairro Cinquentenário. CEP 95174-274				5. DDD/Fone 54/32602400	
6. Nome do representante e e-mail Leandro Lumbieri – diretorgeral@farroupilha.ifrs.edu.br				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs: *Preço publicado no Edital nº 90065/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto:	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quant	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Valor Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega dos Produto
1					
2					
3					

4					
5					
6					
7					
8					
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura dos(as) Agricultores(as)	
1					
2					
3					
4					
5					
6					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	Preço de Aquisição *		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
* Obs.: Preço publicado no Edital nº 90065/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – <i>Campus</i> Farroupilha.			2. CNPJ 10.637.926/0011-18		3. Município Farroupilha/RS
4. Endereço Av. São Vicente, nº 785, esquina com Rod. dos Romeiros, bairro Cinquentenário. CEP 95174-274				5. DDD/Fone 54/32602400	
6. Nome do representante e e-mail Leandro Lumbieri – diretorgeral@farroupilha.ifrs.edu.br				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu, representante da Cooperativa/Associação
....., com CNPJ
nº.....e DAP ou CAF Jurídica nº.....declaro, para fins
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

..... (MUNICÍPIO/UF) (DIA) de (MÊS) de 2025.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

B – Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu,....., CPF nº..... e DAP
ou CAF física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
em meu nome são oriundos de produção própria.

_____ (MUNICÍPIO/UF) _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2025.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, DAP ou CAF jurídica nº com sede, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2025.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Telefone: (54) 3260.2400 - www.farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, no município de Farroupilha/RS, CEP: 95174-274, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0011-18, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Leandro Lumbieri, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) ____ com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal) OU CPF sob n.º _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e da Lei nº 11.433/21 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 05/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 05/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
X					
X					

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º xx/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.433/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos (Cláusula quarta) mediante o cronograma apresentado na Chamada Pública ou até de de

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Justiça Federal de Caxias do Sul – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Farroupilha, XX de XXXX de 20XX.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

DIRETOR-GERAL

ASSINATURA TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

ASSINATURA TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF



Emitido em 04/06/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2025 - CCL-FRP (11.01.13.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/06/2025 14:23)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**
, ano: **2025**, tipo: **EDITAL DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **06/06/2025** e o código de verificação: **98ffd13113**